



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO

EDITAL 04/2023

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Faculdade de Direito, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória**, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório de 30 horas semanais (6 horas diárias) para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – Ufba, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

Público Alvo	Vagas	Local do Estágio
Estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades-BI	1	NAE-Núcleo de Atendimento ao Estudante.
Estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades-BI e/ou Bacharelado em Secretariado Executivo	1	Secretaria da Diretoria
Total	2	

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Vagas para o NAE:

- Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.
- Estar, **apenas**, no 2º semestre ou 3º semestre acadêmico do curso de BI-Humanidades;
- Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.
- Ter flexibilidade para estagiar nos turnos diurno, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade do setor.
- **Não estar ou não pretender** ingressar na área de concentração em Estudos Jurídicos.

2.3.2 – Vagas para a Secretaria da Diretoria:

- Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.
- Ter cursado, pelo menos, o 2º semestre dos cursos de BI – Humanidades ou Secretariado;
- Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- Ter flexibilidade para estagiar nos turnos diurno, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade do setor.
- **Não estar ou não pretender** ingressar na área de concentração em Estudos Jurídicos.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

- Rotinas administrativas, arquivamento de documentos, atendimento ao público em geral, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição dos(as) candidatos(as);

II – Divulgação dos candidatos(as) homologados(as) ao certame;

III – Análise de Histórico Escolar e Currículo do discente (AHEC);

IV - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista;

IV - Prazo para entrada com recurso – fase AHEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção;
- VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista;
- VII – Entrevista;
- VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista;
- IX - Prazo para entrada com recurso – fase entrevista;
- X - Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção;
- XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão;
- XII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- XII - Início do estágio.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail:

3.3.1- Vagas para o NAE encaminhar para o e-mail nae.fdufba@ufba.br no formato PDF, colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_NAE;

3.3.2- Vagas para a Secretaria da Diretoria - encaminhar para o e-mail direito@ufba.br, no formato PDF, colocar no assunto do email: “Inscrição Estágio Diretoria”.

3.3.3-Para as vagas destinadas ao NAE e Diretoria, somente serão aceitas inscrições enviadas ao e-mail indicado nos item 3.3.1 e 3.3.2 até às 23:59 do dia **14/11/2023**.

3.3.4-Não serão aceitas inscrições para as vagas do NAE e Diretoria ao mesmo tempo.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, os seguintes documentos:

- I**-Formulário de inscrição (Anexo II);
- II**-Cópia do comprovante de matrícula;
- III**-Cópia do histórico de graduação da Ufba atualizado;
- IV**-Currículo atualizado;

3.5-A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do(a) candidato(a) ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.6 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6.1-As vagas poderão ter comissões de seleção distintas, tendo em vista as especificidades do setor para o qual a vaga destinada, bem como o interesse da administração.

3.7 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico de graduação(HG);

II - Análise do currículo do candidato(CC);

III - Entrevista individual.

3.8 – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HG	Análise do CC	Entrevista	Total
20%	30%	50%	100%

3.8.1-A nota do Histórico de Graduação levará em consideração a relação das disciplinas cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.2-A nota atribuída ao currículo do candidato levará em consideração a realização de atividades acadêmicas e/ou profissionais que, no entendimento da comissão de seleção, possuam sintonia com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.3-Na entrevista, serão avaliadas, além das competências e habilidades requeridas, a capacidade do(a)candidato(a) se adequar às especificidades das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

3.9-Número de vagas destinadas à fase da entrevista por setor:

3.9.1-Para as vagas destinadas ao NAE, serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de vagas por 10(dez).

3.9.2-Para as vagas destinadas à Secretaria da Diretoria, serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de vagas destinadas por 4 (quatro).

3.10 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, presencialmente, na Faculdade de Direito, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.11 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos, em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.11.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas para o setor ao qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

esteja concorrendo.

3.12 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

- I - Não apresentar qualquer documento exigido para a inscrição, descritos no item 3.4 deste edital;
- II - Não atender às condições descritas no item 2.3 para a vaga almejada;
- III - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo;
- IV - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista;
- V - Obter nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

3.13 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

- I – possuir a melhor pontuação na entrevista;
- II - possuir a melhor pontuação na análise do Currículo;
- III - possuir menor proporção de carga horária cumprida do curso;
- IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;
- V – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar;
- VI – tenha maior idade em comparação em relação aos outros candidatos;

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma específico de cada setor (Anexo I) no endereço eletrônico www.direito.ufba.br e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.

4.2 - Os resultados serão divulgados por cada setor responsável pela vaga, de acordo com o seu respectivo cronograma.

4.3 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- g) Cópia do histórico de graduação atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

4.4 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.11 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

setor.

4.5 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não tome posse da vaga e à medida que forem surgindo outras vagas de estágio na Faculdade de Direito, respeitada a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo.

4.5.1- As vagas de estágio de 20 horas semanais existentes na Faculdade de Direito que, porventura, venham ser desocupadas, poderão ser preenchidas por candidatos deste processo seletivo, de acordo ordem de classificação divulgada no resultado final, caso sejam convocados e manifestem o interesse em ocupá-las. Vale ressaltar que, ao aceitar ocupar a vaga de 20 horas semanais, o(a) candidato(a) deverá submeter-se às condições de carga horária e remuneração(bolsa-estágio e transporte) da referida vaga, descritas no item 5.4.1.

4.5.2-A convocação para o preenchimento das vagas de 20 horas semanais que, porventura surjam, poderá ser feita por qualquer uma das listas de classificados divulgadas pelos setores, levando-se em consideração as especificidades da vaga a ser ocupada e o interesse da administração pública.

4.7- Os recursos ao processo seletivo devem ser apresentados, **única e exclusivamente**, ao setor responsável pela vaga de acordo com o seu cronograma específico para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, conforme os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I), sendo:

4.7.1 - Recurso da vaga destinadas ao **NAE**: encaminhar até 23h59 do dia definido no cronograma específico do setor para o e-mail nae.fdufba@ufba.br.

4.7.2 - Recurso da vaga destinada à **Secretaria da Diretoria**: encaminhar até 23h59 do dia definido no cronograma específico do setor para o e-mail direito@ufba.br.

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III -Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h	30h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

5.8 - Os candidatos aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais, de acordo com cada setor, nas seguintes condições:

5.8.1- **NAE**: 09h às 15h.

5.8.1.1-Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) na UFBA, em relação às vagas destinadas ao NAE, será possível estagiar em horários diferentes durante a semana, respeitando-se os horários estabelecidos no item 5.8.1, desde que não haja lacunas da presença de colaboradores estagiários com os técnico-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

administrativos lotados no setor, no horário de funcionamento do NAE.

5.8.1.2-A negociação de horários entre os próprios colaboradores estagiários do setor pode ser feita, a fim de possibilitar a presença de colaboradores estagiários durante os horários definidos no item 5.8.3.

5.8.1.3-Caso não haja consenso entre os estagiários selecionados e com o objetivo de garantir a presença de colaboradores estagiários nos horários de estágio indicados para o NAE neste edital, os servidores técnico-administrativos responsáveis pelo NAE poderão estabelecer, de forma unilateral, os horários de estágio dos colaboradores estagiários.

5.8.2-Secretaria da Diretoria: a combinar.

5.8.2.1 - Secretaria da Diretoria: de segunda a sexta-feira com horário a combinar de acordo com a necessidade do setor e horário da aula do estagiário.

5.9 - A inscrição em componentes curriculares do curso de Direito pelo estagiário considerados incompatíveis com o exercício das atividades no setor onde o estagiário está lotado pode acarretar na rescisão do contrato de estágio.

5.10 Verificada a incompatibilidade de horário das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) e as necessidades do setor para o qual foi selecionado(a), será providenciada a rescisão do seu termo de compromisso de estágio e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação estabelecida na lista da convocação final.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela(s) comissão(e)s de seleção formada(s).

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos nos seguintes e-mails:

6.3.1- Dúvidas e esclarecimentos relacionadas às vagas do NAE: encaminhar e-mail para nae.fdufba@ufba.br.

6.3.2-Dúvidas e esclarecimentos relacionadas às vagas da Secretaria da Diretoria: encaminhar e-mail para direito@ufba.br.

Salvador, 31 de outubro de 2023.

Julio Cesar de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I - Edital nº 04/2023

Cronogramas

Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE e Secretaria da Diretoria

Etapa/Fase	Prazo
Inscrições	06/11 a 14/11/2023
Divulgação de lista preliminar dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	Até 17/11/2023
Divulgação de lista definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	Até 22/11/2023
Análise de histórico escolar e currículo do candidato (AHEC).	Até 28/11/23
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	Até 29/11/2023
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	Até 30/11/2023
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até 01/12/2023
Resultado Final dos classificados para a entrevista	Até 04/12/2023
Entrevista	06/12 e 08/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	Até 11/12/2023
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	Até 12/12/2023
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 13/12/2023
Homologação e divulgação do resultado final.	Até 14/12/2023
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	A partir de 14/12/23
Início do estágio	08/01/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II - Edital nº 04/2023

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula: () manhã () tarde () noite	
Setor da vaga: NAE () Secretaria da Diretoria ()	
Disponibilidade de horário para o estágio: () manhã () tarde () noite	
Documentos anexados:	
() Cópia do comprovante de matrícula.	
() Cópia do histórico escolar UFBA atualizado.	
() Currículo	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.